



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO EM 13/05/2019

às _____ horas do(a) _____

Secretaria de Administração - TRT 19ª Região

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016 (Proc. Adm. n. 2.005/2016)

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12.8.1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19.2.1973, instituída pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 7.973, de 28.3.2013, por intermédio de sua GILOG/AS - Gerência de Filial Logística de Salvador, CNPJ (MF) n. 00.360.305/2659-14, situada na Rua Ivonne Silveira, n. 248 - Doron (paralela) - Empresarial 2 de julho, 11º/12º andares, Salvador/BA - CEP: 41.194-015, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por GLAUBER CARLOS DANTAS REIS, brasileiro, solteiro, coordenador de filial, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01805202573 DETRAN-BA, onde consta RG n. 744640601 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 909.765.175-15, e/ou FÁBIO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, assistente sênior, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02994129496 DETRAN-AL, onde consta RG n. 971254583 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 006.751.635-10, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador/BA, nos termos do substabelecimento público lavrado no 12º Ofício de Notas Conceição Gaspar de Salvador/BA, Ordem 392416, Livro 0024-S, folhas 186-187, datado de 21.2.2018, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos, têm entre si ajustado o presente termo de APOSTILAMENTO, mediante as seguintes condições:

DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Na forma prevista no Inciso I, Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecido o reajuste da parcela mensal paga pela Cessionária a título de onerosidade, passando o respectivo valor para **R\$ 14.907,34** (quatorze mil novecentos e sete reais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

trinta e quatro centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2019**, conforme cálculos apresentados à fl. 297 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na forma estabelecida no Inciso II, Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecido o reajuste da parcela mensal do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, passando o respectivo valor para **R\$ 2.931,97** (dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2019**, conforme planilha de fl. 303 dos autos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de fevereiro de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CEDENTE

GLAUBER CARLOS DANTAS REIS
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA

FÁBIO SANTOS DE SOUZA
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO EM 13/05/2019
às _____ horas do(a) _____
Secretaria de Administração - TRT 19ª Região

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016 (Proc. Adm. n. 2.005/2016)

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12.8.1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19.2.1973, instituída pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 7.973, de 28.3.2013, por intermédio de sua GILOG/AS - Gerência de Filial Logística de Salvador, CNPJ (MF) n. 00.360.305/2659-14, situada na Rua Ivonne Silveira, n. 248 - Doron (paralela) - Empresarial 2 de julho, 11º/12º andares, Salvador/BA - CEP: 41.194-015, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por GLAUBER CARLOS DANTAS REIS, brasileiro, solteiro, coordenador de filial, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01805202573 DETRAN-BA, onde consta RG n. 744640601 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 909.765.175-15, e/ou FÁBIO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, assistente sênior, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02994129496 DETRAN-AL, onde consta RG n. 971254583 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 006.751.635-10, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador/BA, nos termos do substabelecimento público lavrado no 12º Ofício de Notas Conceição Gaspar de Salvador/BA, Ordem 392416, Livro 0024-S, folhas 186-187, datado de 21.2.2018, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos, têm entre si ajustado o presente termo de APOSTILAMENTO, mediante as seguintes condições:

DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Na forma prevista no Inciso I, Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecido o reajuste da parcela mensal paga pela Cessionária a título de onerosidade, passando o respectivo valor para **R\$ 14.907,34** (quatorze mil novecentos e sete reais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

trinta e quatro centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2019**, conforme cálculos apresentados à fl. 297 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na forma estabelecida no Inciso II, Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta do TERMO DE CESSÃO TRT 19ª/AJA N. 02/2016, fica estabelecido o reajuste da parcela mensal do rateio referente às despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, passando o respectivo valor para **R\$ 2.931,97** (dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), **com efeitos a contar de 23.1.2019**, conforme planilha de fl. 303 dos autos.


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de fevereiro de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CEDENTE


GLAUBER CARLOS DANTAS REIS
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA


FÁBIO SANTOS DE SOUZA
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA